



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5712 , DE 23 DE OUTUBRO DE 1992.

Decreta luto oficial.

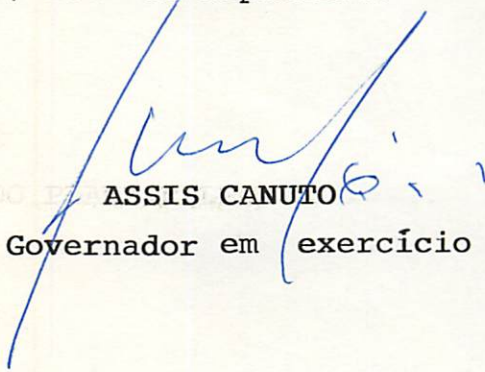
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica observado em todas as Repartições Públicas Estaduais, luto oficial durante 08 (oito) dias, a partir das 08:00 horas do dia 24 de outubro de 1992, em virtude do desaparecimento do Deputado Federal **ULYSSES GUIMARÃES**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Ron  
dônia, em 23 de outubro de 1992, 104º da República.

  
ASSIS CANUTO  
Governador em exercício

Publicado no Diário Oficial  
nº 2646 de 29/10/92

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 5716, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992.

Decreto luto oficial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T O :**

Art. 1º - Fica observado, em todas as repartições Públicas Estaduais, luto oficial durante 08 (oito) dias, a partir das 08:00 horas do dia 24 de outubro de 1992, em virtude do desparecimento do Deputado Federal ULYSSES GUIMARÃES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 1992, 1049 da República.

*[Handwritten Signature]*  
ASSIS CANUTO  
Governador em exercício